



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 23205.004570/2022-91

**Fundamento Legal:** *Caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993  
**Unidade Requisitante:** SUPERINTENDÊNCIA UNIDADE HOSPITALAR VETERINÁRIA UNIVERSITÁRIA - REALEZA/SUHVU - RE  
**Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 179/PROAD/UFFS/2020**  
**ETP digital nº:** 25/2020 - Documento nº 06 do Processo administrativo no SIPAC.  
**Requisição de Compras nº:** 129/2022

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa a **aquisição de peças para recomposição de caixas ortopédicas da marca CÃOMÉDICA para atender as demandas da Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária (SUHVU-RE) do Campus Realeza/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3036002000037	420970	<b>PEÇAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CAIXAS ORTOPÉDICAS/OSTEOSSÍNTESE</b> Peças para recomposição de caixas ortopédicas. As peças, medidas e compatibilidades devem ser definidas no momento do pedido de compra pelo requisitante.*	Conjunto	1	R\$ 15.774,00	R\$ 15.774,00
<b>Total da aquisição:</b>							<b>R\$ 15.774,00</b>

\*A relação das peças de recomposição das caixas ortopédicas consta no **Encarte C** deste Termo de Referência.

#### 1.2. Da Contratada

**RAZÃO SOCIAL:** CÃO MÉDICA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO VETERINÁRIO LTDA

**CNPJ:** 10.963.128/0001-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**ENDEREÇO:** RUA WANDERLEI DA COSTA CAMARGO, 286, BAIRRO VILA GEORGINA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.043-680.

### 1.3. Do valor

---

**1.3.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

### 1.4. Da Garantia

---

**1.4.1.** O prazo de garantia das peças de recomposição, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

**1.4.2.** Durante o período de garantia, se as peças de recomposição que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverá ser substituído por original e novo, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

**1.4.3.** As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros da peça substituída serão de inteira responsabilidade da Contratada.

### 1.5. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC

---

**1.5.1.** A demanda prevista nesta Inexigibilidade de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
CRE002	Gestão do Hospital Veterinário.	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
5322	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	SUHVU

**1.5.2.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

### 1.6. Dos critérios de Sustentabilidade

---

**1.6.1.** A empresa Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

**1.6.2.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**1.6.3.** A aquisição está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** A justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência.**

### **2.1.1. Da justificativa da aquisição apresentada pela Unidade Requisitante**

**2.1.1.1.** A aquisição do conjunto de peças ortopédicas, objeto desta Inexigibilidade de Licitação justifica-se em vista da necessidade de recomposição de peças das caixas ortopédicas da marca CÃOMÉDICA, já existentes na Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária - SUHVU do Campus Realeza/PR e que são utilizadas em cirurgias de ortopedia no Hospital Veterinário.

As peças ortopédicas como parafusos, placas, porcas, buchas, após utilizadas em um paciente não podem ser reaproveitadas, sendo, portanto, necessária sua recomposição para garantir que mais pacientes sejam atendidos. Outrossim, como não é possível prever quais as necessidades específicas de ortopedia de cada possível paciente a ser atendido, é salutar que as caixas sempre estejam completas, permitindo assim um atendimento eficiente e de maior qualidade quando for necessário utilizá-las.

Sob o aspecto médico e veterinário, a aquisição de materiais de reposição para kits já existentes, sempre do mesmo fabricante, visa garantir que não haverá variação nas ligas metálicas utilizadas na fabricação e confecção de materiais e implantes ortopédicos, de forma a minimizar possíveis complicações pós operatórias. Nesse sentido, a área da ortopedia exige equipamentos robustos, de alta qualificação e, também uma padronização dos materiais utilizados nos processos cirúrgicos executados. E, como o Hospital Veterinário do Campus Realeza/PR realiza cirurgias ortopédicas com frequência, verifica-se a necessidade de reposição anual desses materiais.

Ademais, a SUHVU-RE atende as demandas provenientes de atendimentos veterinários da cidade de Realeza/PR e região, oferecendo um escopo de profissionais qualificados na prestação de serviços e já serve de referência para muitos pares, inclusive a nível internacional. Além disso, os atendimentos realizados na SUHVU-RE são oriundos da necessidade formativa do Curso de Medicina Veterinária e são acompanhados por diversos acadêmicos em formação.

Dessa forma, os produtos de reposição também garantirão aos discentes da graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária melhor aproveitamento das atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, bem como, proporcionará um atendimento veterinário eficiente e de qualidade aos usuários.

### **2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo**



**2.1.2.1.** O quantitativo da demanda foi estimado considerando a quantidade de peças a serem repostas nas caixas ortopédicas já existentes na Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária - SUHVVU do Campus Realeza/PR da UFFS.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte A deste Termo de Referência.**

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

#### 4.1. Da Classificação dos bens

**4.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

#### 4.2. Da Aplicação de Normas Especiais

**4.2.1. Da Instrução Normativa nº 40/2020:** A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 25/2020**, conforme documento acostado aos autos.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

#### 5.1. Do Enquadramento legal

**5.1.1.** As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

**5.1.2.** Por se tratar de aquisição de peças para recomposição de caixas ortopédicas da marca CÃOMÉDICA, comercializadas com exclusividade pela Contratada, a presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666 de 1993:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

### 5.1.3. Sobre a adoção do instituto de inexigibilidade, Jacoby Fernandes (2016) aduz que:

*“Já a inexigibilidade tratou do reconhecimento de que era inviável a competição entre ofertantes, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possuía a aptidão para atender ao interesse público, seja porque fazia face às peculiaridades no objeto contratual pretendido pela Administração. Por esse motivo, o legislador elencou as três principais hipóteses, em caráter exemplificativo, permitindo ao agente que, diante do caso concreto, reconhecendo a inviabilidade de competição, promova a contratação direta.*

*Sobre o assunto, manifestou-se o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, in verbis: “Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações”. (PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Processo nº 4707-02.00/93-5. Disponível em: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br))”*

5.1.4. Nesse diapasão, oportuno destacar que a aquisição em tela, se esteia no princípio da padronização, pois visa a reposição de peças de caixas ortopédicas de marca já existente na UFFS, bem como, encontra arrimo na fundamentação técnica consignada pela Unidade Requisitante e transcrita no item 5.1.5 deste Termo. E, segundo Jacoby Fernandes, *“a padronização é possível tanto para a aquisição de novos produtos quanto para dar continuidade a um “sistema” já implantado”*, o que vem de encontro a necessidade administrativa da Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária do Campus Realeza/PR da UFFS.

**5.1.5. Da justificativa técnica para reposição das peças ortopédicas de mesma marca já utilizada no Hospital Veterinário do Campus Realeza/PR:** No documento nº 17 do processo administrativo, a Unidade Requisitante, consignou declaração técnica sobre as razões que fundamentam a necessidade de reposição das peças de ortopedia veterinária de mesma marca já existente na UFFS, a qual segue transcrita:

*“À medida que os tutores desenvolvem altas expectativas em relação aos seus animais, as complicações associadas à cirurgia ortopédica deixaram de ser toleradas e a reivindicação e um novo tratamento padronizado, cada vez mais exigente, passou a ser regra. O desenvolvimento de implantes cirúrgicos cada vez mais aperfeiçoados obriga à utilização de uma tecnologia de osteossíntese mais complexa (Jones, 1994). O método de reparação e a técnica cirúrgica desempenham um papel importantíssimo no resultado final de uma intervenção cirúrgica. Por esta razão, é vital que o veterinário esteja atento às potenciais complicações consequentes da reparação de fraturas e que tome os caminhos apropriados para as prevenir (Jackson & Pacchiana, 2004).*

*Define-se osteomielite como a inflamação, local ou generalizada, de todos os elementos do osso - medula, córtex e periósteo - resultante duma infecção (Fossum et al., 2005; Polo, 1998b). Os agentes etiológicos podem ter origem via hematogênea ou via exógena (a mais comum), sendo contudo difícil a distinção entre estes dois tipos (Fossum et al., 2005; Thrall, 2007).*

*As infecções não supurativas são normalmente secundárias a fenômenos de metalose (provocada pela corrosão do metal ou devido à hipersensibilidade induzida pela introdução do implante) ou a organismos granulomatosos (Jackson & Pacchiana, 2004).*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*Os implantes ortopédicos podem também desempenhar um papel importante na formação de sarcomas enquanto agentes carcinogênicos. No estudo de Memoli, Urban, Alroy & Galante (1986), provou-se que a presença de implantes ortopédicos aumenta a malignidade dos tumores. Esta foi associada aos implantes que continha grandes concentrações de cobalto, cromo e níquel.*

*Como os sarcomas se podem desenvolver em locais anteriormente fracturados cuja cicatrização tenha decorrido normalmente, a maioria dos casos tem sido relacionada com o surgimento de complicações pós-operatórias. São exemplos disto a união atrasada, a não-união, o afrouxamento dos implantes ou a exsudação tecidual (Denny & Butterworth, 2000; Jackson & Pacchiana, 2004; Jones, 1994). Outros fatores que poderão estar implicados incluem: utilização de diferentes metais no local da fratura, corrosão do metal do implante, alteração na cicatrização da fratura, lesão concomitante dos tecidos moles, osteomielite, ou qualquer outra condição patológica que resulte no aumento do metabolismo do tecido ósseo (nomeadamente enfartes ósseos, osteodistrofia nutricional, desenvolvimento bacteriano subclínico ou até enxertos ósseos) (Jackson & Pacchiana, 2004).*

*Diante das informações acima a recomendação médica em medicina e veterinária quanto a implantes ortopédicos é que se utilize as mesmas ligas metálicas nos implantes, nos materiais que entrem em contato com o local do implante. Isto se justifica pela interação provável e desfavorável entre as diferentes ligas metálicas, que podem induzir a liberação de íons no local, podendo levar a metalose.*

*A interação entre implantes e tecido biológico ainda é pesquisada e não se tem material totalmente inerte. No entanto a interação entre materiais diferentes pode precipitar reações orgânicas em intensidades variadas.*

*Em assim sendo a aquisição de kits de materiais para implantes ortopédicos é uma indicação e uma constante no mercado de materiais ortopédicos humanos e veterinários. Com os diferentes fabricantes oferecendo sistemas cada vez mais personalizados e com ligas metálicas nem sempre iguais. Com esta perspectiva entende-se que é mandatório para minimizar complicações a aquisição de materiais de reposição para os kits, previamente adquiridos, sempre do mesmo fabricante, com as garantias de não variação nas ligas metálicas utilizadas para fabricação e confecção de materiais de implantação e implantes.*

*Denny, H. & Butterworth, S. (2000). A guide to canine and feline orthopaedic surgery. (4th ed.).*

*Oxford: Blackwell Science Ltd.*

*Fossum, T.W., Hedlund, C.S., Hulse, D.A., Johnson, A.L., Seim III, H.B., Willard, M.D. & Carroll, G.L. (2005). Cirurgia de pequenos animais. (2ª edição). São Paulo: Roca Ltda.*

*Jones, G.C. (1994). Failures of fracture repair. In Practice, 16 (5), 256-261.*

*Jackson, L.C. & Pacchiana P.D. (2004). Common complications of fracture repair. Clinical Techniques in Small Animal Practice, 19, 168-179.*

*Memoli, V.A., Urban, R.M., Alroy, J. & Galante, J.O. (1986). Malignant neoplasms associated with orthopedic implant material in rats. Journal of Orthopaedic Research, 4 (3), 346-355.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) – [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

*Polo, J.P. (1998b). Complicaciones en la cicatrización ósea. Canis et Felis, 36, 24-51.*

*Thrall, D.E. (2007). Radiographic features of bone tumors and bone infections. In D.E. Thrall,*

*Textbook of veterinary diagnostic radiology: the appendicular skeleton. (5th ed.). (pp. 306-316). St. Louis: Saunders Elsevier.”*

#### **5.1.6. Do rastreio da aquisição originária das caixas ortopédicas existentes na SUHVU-RE:**

**5.1.6.1.** Segundo Jacoby Fernandes (2016), no que concerne a aquisição originária do material, objeto de padronização, “*se a primeira aquisição de equipamentos não foi dirigida e sagrou-se vencedor um fornecedor; cuja compatibilidade de especificação técnica impunha determinado acessório, e a relação custo/benefício é favorável à Administração, não há, em princípio, irregularidade;*”

**5.1.6.2.** Sobre a análise em comento, rastreamos o processo originário de aquisição, para o qual verificamos que as caixas ortopédicas existentes na SUHVU-RE foram adquiridas através da Dispensa de Licitação nº 57/2019, processo administrativo nº 23205.002945/2019-83, após 2 (duas) tentativas fracassadas de aquisição por meio do processo licitatório nº 23205.003923/2018-50, (PE (SRP) nº 58/2018, republicado através do PE (SRP) nº 13/2019). Dessa análise, observamos que a aquisição das caixas ortopédicas foi realizada com o fornecedor que apresentou a Proposta de menor preço em Pesquisa de Preços prospectada com 4 (quatro) fornecedores do segmento e que ofertaram itens de marcas distintas.

**5.1.7. Dos prejuízos institucionais pelo não atendimento da demanda:** Quanto as situações de uso e importância das peças ortopédicas necessárias para o atendimento do Hospital Veterinário do Campus Realeza, bem como, dos prejuízos verificados pela não aquisição das referidas peças, a Unidade Requisitante consignou no **documento nº 17** do processo, as seguintes informações:

*“A SUHVU atende as demandas de Realeza-PR e região, oferecendo um escopo de profissionais qualificados na prestação de serviços e já serve de referência para muitos pares, inclusive a nível internacional. Os serviços aqui prestados são oriundos da necessidade formativa do Curso de Medicina Veterinária, onde os atendimentos são acompanhados por diversos acadêmicos nos vários períodos de formação.*

*Durante a formação de um profissional de Medicina Veterinária, é necessário passar por diversas áreas práticas, que vão prover o conhecimento e treinos adequados para conseguir sair da UFFS com todas as qualificações pertinentes à profissão e encarar o mercado de trabalho com segurança.*

*Quando há alguma deficiência em determinada área da formação, no caso em pauta, ortopedia, origina-se um profissional debilitado, que enfrentará dificuldades quando adentrar no mercado extremamente concorrido. Neste ponto, a Universidade terá deixado de entregar uma formação completa e estará gerando prejuízos aos acadêmicos e a sociedade.*

*Assim como para os seres humanos, a área da ortopedia é extremamente importante na Medicina Veterinária, exige equipamentos robustos, de alta qualificação, e também uma padronização de materiais que apresentem uniformização nos processos cirúrgicos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*executados. Como existem cirurgias sendo executadas com frequência, também existe uma demanda por reposições anuais dos materiais utilizados.*

*As caixas ortopédicas são compostas de várias peças menores, não são utilizadas todas as peças em uma única cirurgia, somente aquelas do tamanho adequado para cada paciente e situação clínica. Mas elas precisam sempre estarem completas, pois não há como prever qual será a necessidade do próximo paciente que chegar na SUHVU. Não é necessário sempre comprar caixas novas, pois a simples reposição já garante a existência de material ortopédico adequado para os próximos atendimentos. Comprar caixas novas todo ano, significaria desperdiçar as peças ainda existentes na caixa anterior, pois, conforme justificativa técnica elaborada pelo Prof. Gentil, existem malefícios clínicos quando do uso de peças ortopédicas de diferentes marcas, que podem apresentar composições divergentes, dificultando, inclusive, o próprio diagnóstico patológico. Esta também é a orientação repassada aos acadêmicos em sua formação profissional. Estranho seria, ensinar uma coisa e praticar outra.*

*Portanto, os prejuízos institucionais, ao não atender a demanda posta, seriam:*

- Prejuízo financeiro aos cofres públicos, ao desperdiçar material, comprando caixas novas e não repondo as existentes.*
- Prejuízo acadêmico, se elas não forem repostas e os alunos não conseguirem acompanhar casos ortopédicos em sua formação.*
- Prejuízo à sociedade, uma vez sem este material, não teremos condições de atender demandas da sociedade que necessitem dos mesmos para tratamento dos animais.”*

**5.1.8.** Isto posto, leva-nos a concluir que a aquisição de novas caixas ortopédicas, sem que se utilize as peças restantes das caixas disponíveis na SUHVU-RE, fere o princípio da economicidade e do interesse público. Além do mais, a aquisição em tela, diante do cenário de exclusividade identificado no mercado, representa a alternativa pela qual a Administração poderá alcançar o atendimento do interesse público de forma eficiente a satisfatória.

## **5.2. Da escolha do fornecedor**

---

**5.2.1.** A escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:

**5.2.1.1.** Para adoção do instituto da inexigibilidade, juntou-se ao processo, declaração firmada pela Contratada **CÃO MÉDICA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO VETERINÁRIO LTDA, CNPJ: 10.963.128/0001-04, documento nº 14**, onde afirma ser a “única (fabricante/distribuidora/ou outro) dos produtos caixas bloqueadas e sem bloqueio da marca CÃOMÉDICA, bem como, os materiais utilizados para sua reposição futura.”

**5.2.1.2. Da consulta ao mercado fornecedor:** Nesse sentido, para analisar a situação de exclusividade de comercialização dos produtos da marca CÃOMÉDICA, declarada pela Contratada, a Unidade Requisitante consultou possíveis fornecedores que comercializam caixas ortopédicas, bem como, realizou consultas sobre o objeto e marca na internet, para o qual se verificou, que há no mercado apenas uma empresa que realiza a intermediação de venda dos produtos da marca, conforme consulta formalizada junto a empresa que atua como canal de vendas da Contratada, **documento nº 16** do processo administrativo. Ademais, consultamos o site da referida empresa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

([www.qplace.com.br/](http://www.qplace.com.br/)) conforme consta no **documento nº 30** do processo e, observamos que os itens da marca CÃOMÉDICA, vendidos no site comercial da mesma, apresentam informação expressa de que o material é “*Vendido e entregue por: Caomedica Com. de Mat. Cir. Vet. Ltda.*”

**5.2.1.3.** Assim, pelas razões acima, justifica-se a escolha do fornecedor, tendo em vista que a comercialização das caixas ortopédicas bloqueadas e sem bloqueio da marca CÃOMÉDICA, bem como, os materiais utilizados para sua reposição, **é realizada com exclusividade pela Contratada, conforme declaração firmada pela mesma, sob as penas da lei**, condição que inviabiliza a competição de mercado.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Para esta aquisição, tendo em vista que o valor contratado está abaixo do limite previsto no *caput* do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993 e considerando se tratar de compra com entrega imediata, na expressão do disposto no § 4º do mesmo artigo, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho:

*“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

....

*§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor; nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”*

**6.1.1.** Outrossim, além da previsão legal acima, o entendimento da Administração para consubstanciar a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho se dá em razão de que as obrigações futuras da aquisição estão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor e disposições da Lei de licitações, além de atribuir mais celeridade e eficiência administrativa à aquisição, dada a limitação de capital humano e de recursos públicos da Administração.

**6.2.** Os materiais, objeto deste Termo de Referência, serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa Contratada.

**6.3.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **confirmação do recebimento da Nota de Empenho**.

**6.4.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Campus Realeza/PR: Av. Edmundo Gaievski, 1000, Bairro Universitário, Realeza-PR, CEP 85770-0000**

**6.5.** A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50**.

**6.6.** A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

**6.7.** Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.9.** Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

**6.10.** Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

**6.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.11.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

**8.1.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**8.1.8.** A Contratada deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.**

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. REAJUSTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, haja vista se tratar de compra com entrega imediata, para o qual não haverá formalização de Termo de Contrato.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o vulto e complexidade da aquisição.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

(1) **moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

**16.2.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**16.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**16.4.** Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**16.6.** A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**16.7.** Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

## **16.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

---

**16.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**16.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.8.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.8.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

**16.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**16.8.7.** caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **16.9. Das comprovações juntadas ao processo administrativo**

---

**16.9.1.** Com relação à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo e relacionadas no Quadro constante no **Encarte B** deste Termo de Referência.

## **17. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

**17.1.** O custo total da aquisição é de **R\$ 15.774,00 (Quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais)**.

**17.2.** Com relação à Justificativa do Preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a razoabilidade dos preços contratados se encontra demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes nos **documentos 08, 20 e 23** do processo administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**17.2.1.** Assim, considerando os documentos apensados ao processo administrativo, a Administração tomou como base de justificativa de preço, os valores das notas fiscais apresentadas pela Contratada, de itens de natureza igual aos pretendidos pela Unidade Requisitante e emitidas em 2022, na expressão do disposto no artigo 7º, I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, conforme minudenciado no **Encarte C** do Termo de Referência.

**17.2.2.** Sobre as comprovações apresentadas pela Contratada, a Unidade Requisitante registrou ainda a seguinte informação nos autos:

*“Quadro comparativo de preços entre as NFs recebidas e os itens orçados para a UFFS. Neste ponto, informa-se que nem todos os itens foram contemplados, visto que a variedade de itens comercializados pelas empresas é grande e a demanda varia de cliente para cliente. Porém, com os itens que foi possível estabelecer relação, foi possível averiguar que os preços estão bem semelhantes ao praticado aos demais clientes da empresa, afastando, a priori, prática de abuso de preço perante o fato de ser uma inexigibilidade de licitação.”*

**17.2.3.** Desse modo, demonstra a Contratada, por meio das Notas Fiscais apresentadas que o valor cobrado da UFFS é equivalente ao valor cobrado a outros clientes, bem como reflete a realidade do mercado.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 106/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

**Gestão/Unidade:** 26440/158517

**Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

**Fonte de Recursos:** 8100000000

**Elemento de Despesa:** 339030

**Plano Interno PTRES:** 171288

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Processo de Compras.

**19.2. Dos Encartes deste Termo de Referência**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) - [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**19.2.1.** Integram este Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

**19.2.1.1. ENCARTE A:** Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento - Documento nº 6 do Processo administrativo no SIPAC;

**19.2.1.2. ENCARTE B:** Quadro de comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Contratada;

**19.2.1.3. ENCARTE C:** Tabela de Justificativa de Preços - Documento nº 23 do Processo administrativo no SIPAC;

**19.2.1.4. ENCARTE D:** Mapa de Riscos - Documento nº 18 do Processo administrativo no SIPAC.

Chapecó/SC, 21 de junho de 2022.

NÁDIA INÊS KIST  
Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE  
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência e Encarte da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, instruída com fulcro no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993**, que visa a **aquisição de peças para recomposição de caixas ortopédicas da marca CÃOMÉDICA para atender as demandas da Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária (SUHVU-RE) do Campus Realeza/PR**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 21 de junho de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas